



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
e-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 753/09 DE 22 DE ABRIL DE 2009.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores do poder executivo do Município de Pereiras, em cumprimento ao disposto no inciso X, do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil”.

Roberto Luiz Silveira, Prefeito Municipal de Pereiras-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pereiras aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Em cumprimento ao disposto no inciso X, do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual mediante a aplicação de **reajuste de 5,92% (cinco, noventa e dois por cento, índice INPC/IBGE)**, aos servidores públicos do Poder Executivo, inclusive os Servidores Inativos, a partir de 01 de abril de 2009, incidentes sobre os valores constantes da Escala de Referencias e Valores do Quadro de Pessoal, anexos II e III que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente do município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2009.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 22 de abril de 2009.


Roberto Luiz Silveira

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Pedro Alves Silveira Júnior

Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
e-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 753 /09

ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS

(Valor em Reais)

Remuneração Mensal

ANEXO II

TABELA I

REF.		I		II		III		IV		V	
CLASSE											
A	2,24	492,53	2,28	503,01	2,34	514,75	2,55	560,03	2,72	599,76	
B	2,73	599,76	2,91	642,32	3,16	696,23	3,50	770,01	3,76	827,32	
C	4,03	886,36	4,53	997,02	4,98	1.096,34	5,30	1.167,27	5,68	1.249,56	
D	6,46	1422,65	6,98	1536,16	7,70	1.695,06	8,31	1.828,42	9,23	2.032,73	
	7,11		7,68		8,47		9,14		10,16		200/ H
E	9,36	2.061,11	11,30	2.486,75	12,67	2.787,53	15,56	3.423,14	18,59	4.089,97	
	10,30		12,43		13,93		17,11		20,44		200/ H
F	8,68	1.736,59									200
	RS	RS/MES									H

ROBERTO LUIZ SILVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
e-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ANEXO III

Lei nº 753 /09

ESCALA DE VENCIMENTOS QUADRO DO MAGISTÉRIO

ESCALA CLASSE DOCENTES

Tabela I – 24 Horas Semanais = 20 ha + 2 HTP + 2 HA

Nível	I	II	III	IV	V
Professor Educação Básica Infantil – PEBIN / Professor de Educação de Jovens e Adultos – PEB I	6,44	6,76	7,08	7,44	7,80

Tabela II – 30 Horas Semanais = 25 ha + 2 HTP + 3 HA

Professor Educação Básica I – PEB I	6,44	6,76	7,08	7,44	7,80
-------------------------------------	------	------	------	------	------

Tabela III – 30 Horas Semanais = 25 ha + 2 HTP + 3 HA

Professor Educação Básica II – PEB II / Professor de Ensino Especial – PEB II / Professor de Ensino Médio – PEB II	7,44	7,80	8,19	8,58	9,00
--	------	------	------	------	------

Observação : O valor constante em cada nível equivale ao valor de hora-aula, conforme Lei Municipal nº 500/01.

ROBERTO LUIZ SILVEIRA
Prefeito Municipal